

GOVERNO MUNICIPAL



L E I Nº 3.354
Autor : Arnaldo Pedrosa Coelho

“ Institui no âmbito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, a Semana do Trabalhador Rural, a ser realizada anualmente no mês de setembro ”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica incluído e passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município, a “**SEMANA DO TRABALHADOR RURAL**”, a realizar-se todos os anos na semana que coincidir com o dia 21 de setembro, dia comemorativo do dia da árvore e quando se antecede os preparos iniciais de safra agrícola anualmente.

ARTIGO 2º - A referida semana será dedicada à prática de ações que contribuam para o aprimoramento da produção agropecuária, enfatizando a capacitação de todos os envolvidos do setor, com vistas à promoção do “Desenvolvimento Rural Sustentável”.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo implementará essas ações, conjuntamente com o legislativo, órgãos públicos e privados, instituições de pesquisa, universidades, organizações não governamentais (ONGs), sob a forma de campanhas, palestras, seminários, ações educativas e outras que julgar necessárias, visando a capacitação de todos os setores que abrangem o meio rural.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-8500 - Fax (18) 3704-4270 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP